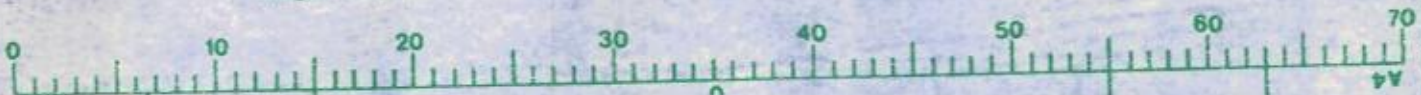




Antes de escrever retire a folha de intercalação - Before writing interleaving sheet should be taken out - Die Zwischenlager vor dem Beschreiben herausnehmen - Antes de escribir quitar la hoja intermedia - Prima di scrivere ritirare la foglia intermedia

Margem do papel - Edge of paper - Papierkante - Bordo del papel - Margine della carta



LEI Nº 001/95

Em, 27 de Janeiro de 1995

Eleva os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Várzea - PB, num percentual de 40% (Quarenta por Cento) sobre os vencimentos do mês de Dezembro de 1994, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 1995.

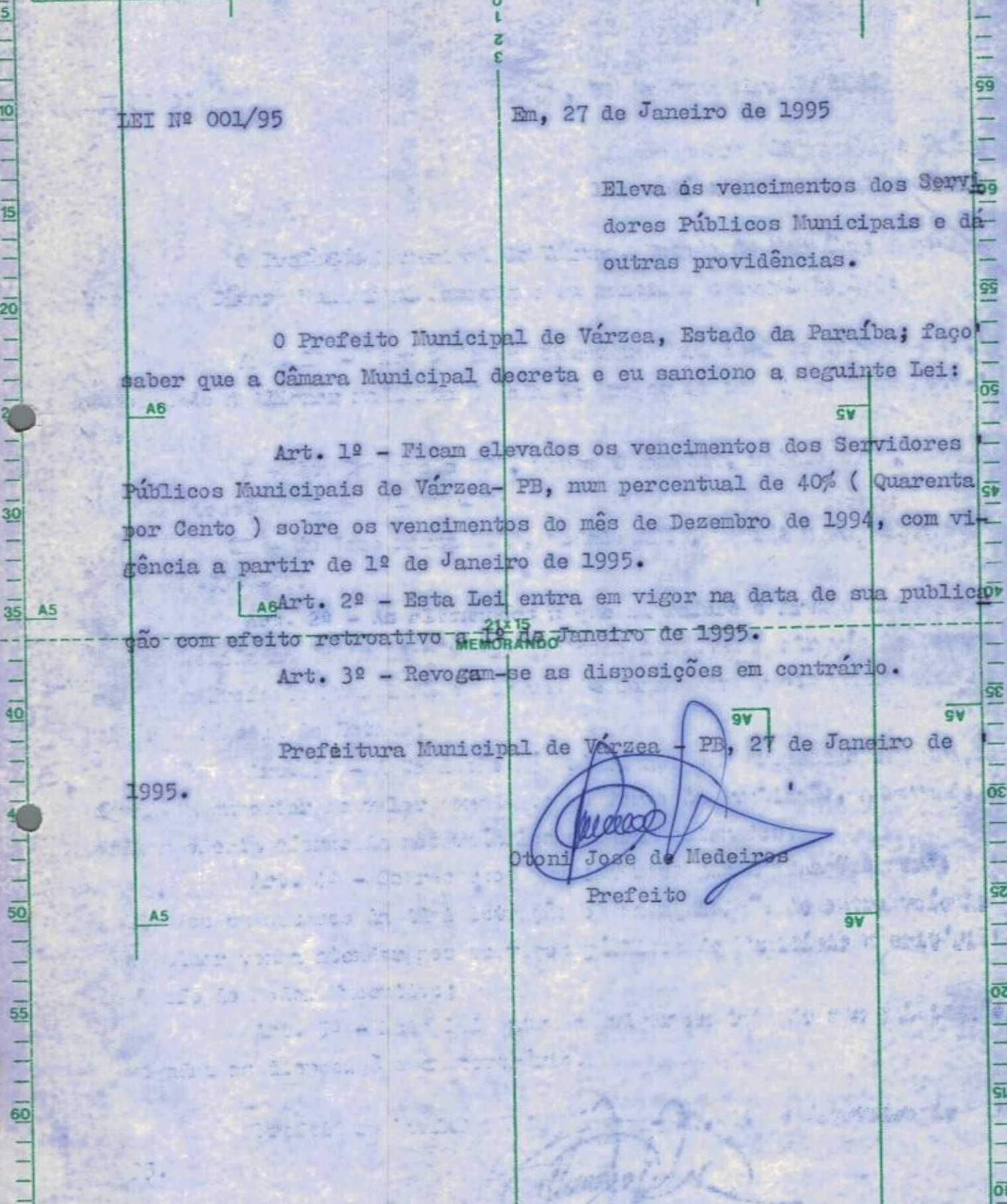
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 27 de Janeiro de 1995.


Ottoni José de Medeiros
Prefeito

MEMORANDO





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77

LEI Nº 001/95

Em, 27 de Janeiro de 1995

Eleva os vencimentos dos Servi
dores Públicos Municipais e dá
outras providências.


O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores
Públicos Municipais de Várzea- PB, num percentual de 40% (Quarenta
por cento) sobre os vencimentos do mês de Dezembro de 1994, com vi-
gência a partir de 1º de Janeiro de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 27 de Janeiro de
1995.


Otoni José de Medeiros
Prefeito